



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2326, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e revogação do Decreto Nº 2.075 de 27 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 824 de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que são receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

CONSIDERANDO que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, a partir de **06 de março de 2023**, como “Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)”, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **ALEXANDRE RICARDO MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.333.717-xx**.

Parágrafo Único. Compete, em especial, ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.075, de 27 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comendador Levy Gasparian, 24 de março de 2023.

Claudio Mannarino
Prefeito